



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº 488, de 6 de agosto de 1988, com a redação da Lei Municipal nº 1205, de 15 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 488, de 6 de agosto de 1988, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1205, de 15 de dezembro de 2005, fica acrescido de mais um Distrito, que será o 4º Distrito, definido como área de expansão urbana, com a seguinte redação:

4º DISTRITO - ABARRACAMENTO

Área de Expansão Urbana 1 – Delimita-se por um círculo de 200,00m de raio, com uma área construída de 7.887,98m², contados a partir do centro de coordenadas UTM 658436,00 e 7.546.763,00 N ou Latitude de -22'10"37,6" e Longitude de -43"27"47,8", coordenadas estas georreferenciadas ao Datum WGS84.

Área de Expansão Urbana 2 – Delimita-se por um círculo de 50,00m de raio, contados a partir do centro de coordenadas UTM 653.499,876 E e 7.544.028,641 N, coordenadas estas georreferenciadas ao Datum WGS84.

Área de Expansão Urbana 3 – Delimita-se área de 337.767,77m², contados a partir Orbel Marco km 75 ao Orbel Marco km 91, com largura de 20m.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 13 de dezembro de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal